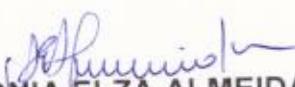


DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA QUE ESTA PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100, BEM COMO AJUIZAR CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS PERÍODOS NÃO PRESCRITOS E NÃO CONTEMPLADOS EM OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, em favor do escritório de advocacia: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90, com valor estimado em R\$ 150.328,42 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres públicos. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. ORDENADORA DE DESPESAS de ACOPIARA, todo teor da presente declaração, para que, se de acordo, proceda a devida ratificação.**

ACOPIARA/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação